

## LEI\_Nº\_048/96-AFJ

Considera de Utilidade Pública o Sindicato dos Garços Autônomos de Sobral.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Garçons Autônomos de Sobral, com sede à Rua Ernesto Deocleciano, 145, Centro, CEP: 62011-050, Sobral-Ce, fundado em 26 de janeiro de 1990, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte (CGC) sob o nº 23.707.219/0001-20, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem finalidade a Coordenação, Proteção e Representação Legal da Categoria na Forma do Art. 8º da Constituição Federal e com base territorial no Município de Sobral para fins de coordenação, orientação, defesa legal e representação da categoria junto às autoridades Legislativas, Executivas, Judiciárias e Administrativas e Entidades Privadas, tendo como princípio básico a liberdade e autonomia preservando a unicidade sindical e a solidariedade profissional, regendo-se pelo seu Estatuto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚ-NIOR, em 08 de fevereiro de 1996.

> ALDENOR FAÇANHA JUNIOR Prefeito Municipal

lcc.

